



# **Prefeitura Municipal de Embaúba**

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI N° 1433 DE 06 DE FEVEREIRO 2026



**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 92.665,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico Ambulatorial  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 92.665,00  
Ficha 106  
Fonte: Federal

**TOTAL..... R\$ 92.665,00**

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 92.665,00

**TOTAL .....** R\$ 92.665,00

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Nerilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal